

Guadalupe, 15 de junho de 1973.

a) Benedito José de Neiva Filho

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se com a
lei do município.

a) João de Carvalho Siqueira

Secretário

Sancionada numerada, registrada e publicada a presente lei, aos 15 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.

a) José Joaquim de Oliveira Filho

Escrivão

Lei Nº 06/73, de 15 de junho de 1973

Súmula: Autoriza o Governo Municipal a colaborar, em nome do Município, com o Governo do Estado, na construção de um monumento comemorativo da Batalha do Guipapo e das outras providências.

Benedito José de Neiva Filho, Prefeito Municipal de Guadalupe. Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e sancionou a seguinte

lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, com a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para construção do monumento a ser erigido pelo Governo do Estado em comemoração ao Sesquicentário da Batalha do Guipapo.

Cont.

Art. 2º - O Prefeito Municipal autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado a descontar do valor da participação a que tem direito este Município, durante os meses de julho de 1973 a fevereiro de 1974, 1/8 (um oitavo) da quantia de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 15 de junho de 1973.

a) Benedito José de Neiva Filho
prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como lei do Município.

a) João de Carvalho Siqueira
Secretário

Sanccionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.

a) José Joaquim de Oliveira Filho
Escriturário.

Exm: Sr. Prefeito Municipal de Guadalupe - Estado do Piauí.

A Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança (COHEBE), em obediência à legislação referente aos registros públicos e às normas e posturas municipais, requer a V. Exa. que se sirva de mandar registrar nos livros competentes desta Prefeitura as construções representadas pelas plantas anexas e que têm